

Of. CRM-SC Nº 4388/2018 - PRES

Florianópolis, 24 de julho de 2018.

Ao Senhor
Claudinei Bertotto
Presidente do SESCON Santa Catarina
Av. Dr. Albano Schulz, 815 - 1ª Andar - Ed. Aeon Business Le Village - Centro
89201-220 – Joinville – SC

Assunto: Simplificação do processo de Registro CRM-SC

Senhor Presidente,

Em resposta ao seu Ofício nº 010/2018, a qual solicitamos seja repassada aos demais signatários, informamos que neste primeiro semestre de 2018 houve algumas modificações simplificadoras da forma de registrar as pessoas jurídicas neste Conselho.

Adiante, e acompanhando sequência de seu Ofício 010/2018, temos a esclarecer:

1- Conforme Resolução CFM nº 1980/2011, em seu Art. 8º “A regularidade do cadastro ou registro da empresa, instituição, entidade ou estabelecimento é dada pelo Certificado de cadastro ou registro, a ser **requerido e expedido anualmente**, no mês do vencimento, desde que não haja pendências no Departamento de Fiscalização”.

2- Como a Renovação do Certificado de Regularidade de Inscrição é requerida anualmente, a cobrança da taxa também é anual (Resolução CFM nº 2166/2017 fixa os valores das anuidades e taxas para o exercício 2018).

Em relação aos itens 1 e 2, neste momento não poderemos atender pois, lamentavelmente, há muitas empresas com débitos importantes, que embora reiterados não são atendidos.

3- De acordo com a Resolução CFM nº 1980/2011, Art. 7º “A alteração de **qualquer dado** deverá ser comunicada ao Conselho Regional de Medicina competente, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua ocorrência, sob pena de procedimento disciplinar envolvendo o médico responsável técnico”.

No item acima a solicitação pode ser atendida através da Área Restrita Pessoa Jurídica (ARE-PJ), especialmente se realizada no prazo mencionado.

(Fl. 02 do Ofício CRM-SC nº 4388/2018-PRES)

4- Para alterar os dados do médico, inclusive o e-mail, o CRM-SC disponibiliza esta ferramenta através do sítio eletrônico (www.cremesc.org.br em Serviços aos Médicos > Outros Serviços > atualização de endereço) e pela Área Restrita do Médico (Acesso Restrito > Médico > Atualização de Endereço).

5- O Médico Diretor Técnico ao realizar o cadastro da Área Restrita Pessoa Jurídica, possui opção de cadastrar o e-mail do contador.

Nos itens 4 e 5 registramos estar os mesmos já constantes no sítio eletrônico seguindo os caminhos citados.

Atenciosamente,



Dr. Nelson Grisard
Presidente CRM-SC

NG/LE